

EDITAL DE SOLICITAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2021

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Mato Grosso - STIEMT, via de seu Presidente, faz saber aos senhores empregadores no setor das Indústrias Extrativas e do Cálculo do Estado de Mato Grosso, conforme o grupo 05, do artigo 577 da CLT, solicita ao cumprimento do disposto ao artigo 582 da CLT - O desconto à título de contribuição sindical, **01 (um) dia da remuneração de trabalho de todos os empregados**, conforme menciona o art. 580 da CLT, somando no cálculo todas as verbas que integram a remuneração do exercício do mês de Março de 2021, e deverá ser efetuado o pagamento até 10 de Abril de 2021 em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e Acordos Coletivos, em favor desta Entidade Sindical, em estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal, impreterivelmente. Portanto, todos ficam cientes da obrigação do recolhimento da Contribuição Sindical, o não cumprimento, importará em multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente ao atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o artigo 600 da CLT. As guias de recolhimento serão expedidas, pelo próprio empregador através do site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), Código Sindical 004.352.04260-5, CNPJ: 37.501.293/0001-09, ou por intermédio do Sindicato, a qual deverá solicitar até 05 de Abril de 2021, fornecendo a Relação dos Empregados Contribuintes com suas devidas remunerações, através do fone: (65) 3624-1114 ou e-mail: stiemt@terra.com.br, Atenciosamente. Osmar Nogueira de Souza - Diretor Presidente.

PUBLICAÇÕES

JOSE SOARES COMERICO DE SUCATAS - CNPJ: 40.012.959/0001-61, localizado na **AV RIO GRANDE DO SUL**, Nº 1684 - Distrito de Primavera, pertencente ao município de Sorriso-MT, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, com ramo de Atividade: Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, **Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão**; não foi determinado EIA-RIMA.

PEDRO REIS MOSCATELLI DE CARVALHO 03613997150 (SÍTIO VILA LACTEA)- CNPJ: 22.407.939/0001-08, localizado na **EST ESTRADA DOROTY STANG - LOTE 210**, Nº 210 - ZONA RURAL (ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO), pertencente ao município de Sorriso-MT, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a Renovação da Licença de Operação, com ramo de Atividade: **Fabricação de laticínios**; não foi determinado EIA-RIMA.

KOZAK AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 04.674.623/0001-09, localizado na **R RIO DE JANEIRO**, Nº 282 - BENJAMIM RAISER, pertencente ao município de Sorriso-MT, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, com ramo de Atividade: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; não foi determinado EIA-RIMA.

GUIMARAES AGRICOLA LTDA - CNPJ: 01.042.977/0003-04, localizado na **AV IDEMAR RIEDI**, Nº 9852 - INDUSTRIAL - 1A ETAPA, pertencente ao município de Sorriso-MT, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a Licença de Operação, com ramo de Atividade: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; não foi determinado EIA-RIMA.

A MADEIREIRA RAGIOTTO IND. COM. IMP. EXP. LTDA, CNPJ nº 05.067.409/0001-49, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o **CADASTRO DE CAPT. INSIG. DE ÁGUA SUBTERRÂNEA**, para 01(um) poço localizado no endereço RODOVIA MT 208, KM 143, na zona rural, no município de Alta Floresta - MT, para o consumo humano.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

A FAOS COMBUSTÍVEIS LTDA. (POSTO DEMENECK), CNPJ nº 04.790.451/0001-20, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, para atividade de **Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores (Posto de Abastecimento)**, localizado na Av. Padre Ezequiel Ramin, nº 590, Centro, Aripuanã/MT."

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO**AVISO DE LICITACAO - PREGÃO ELETRÔNICO NR 003/2021**

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, alterado pela Resolução CDN 330/2019 de 05 de julho de 2019), Lei Complementar nº 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela CDN 294/18 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **22/03/2021 às 15h30 - HORÁRIO DE BRASÍLIA** para **LICITAÇÃO** para Contratação Pessoa Jurídica especializada na elaboração de Projeto e Gerenciamento de suite de backup incluindo: o fornecimento de serviços de solução de backup em nuvem (plataforma Office365) com armazenamento em datacenter no Brasil e backup on premisses. Composta por software profissional com licença de instalação, configuração, operação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução, para uso do SEBRAE/MT, conforme condições, quantidades e especificações deste Instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, em sessão a ser realizada por meio do Sistema Eletrônico no endereço <https://www.licitanet.com.br/>, Informações através do telefone (65) 3648-5272, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Edital disponível no endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc. Cuiabá, 11 de Março de 2021. Adriana Rodrigues da Silva - Pregoeira.

SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO - SIRECOM-MT

Avenida Ipiranga, 645/B - Goiabeiras, Cuiabá-MT
CNPJ/MF 03.485.463/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do **SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SIRECOM-MT**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca seus associados para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia 24 de março de 2021, em sua sede, na Avenida Ipiranga, 645, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, a instalar-se em primeira convocação às 08h00 horas e, em segunda convocação às 09h00 horas, tendo a seguinte ordem do dia:

1. **APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DO SIRECOM-MT**
Cuiabá, 11 de março de 2021.

José Pereira Filho
Presidente do SIRECOM-MT

USINAS ITAMARATI S/A
CNPJ/ME 15.009.178/0001-70
NIRE 51300002396

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 2021

1. **DATA, LOCAL E HORA:** Em 5 de março de 2021, às 10h, na sede social da Usinas Itamarati S.A., localizada na Fazenda Guanabara s/nº, Zona Rural, no município de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, CEP 78370-000 ("Companhia" ou "UIA").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Presentes os acionistas detentores das ações representativas da totalidade do capital social, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, dispensada a convocação nos termos do que dispõe o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Jose Arimatea de Angelo Calsaverini. Secretário: José Fernando Mazuca Filho.

4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: (i) a emissão de certificado de direitos creditórios do agronegócio, pela Companhia, no valor de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), as quais serão objeto de colocação privada ("Emissão") perante a VERT Companhia Securitizadora, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 25.005.683/0001-09 ("Credora" ou "Securitizadora"), que servirão de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 48ª (quadragésima oitava) emissão da Securitizadora ("CRA"), nos termos da lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076/04"), e da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização ("Termo de Securitização"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços

restritos de colocação nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2003, conforme alterada e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a aprovação da outorga das garantias de Alienação Fiduciária e de Cessão Fiduciária, conforme definidas abaixo, pela Companhia em favor da Securitizadora; (iii) a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos: (a) CDCA (conforme abaixo definido); (b) Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido); (c) aditamento ao CDCA e dos demais documentos envolvidos na Emissão, se necessário; (d) o instrumento de formalização da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido); e (e) o instrumento de formalização da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); (iv) a autorização para os representantes legais da Companhia (a) celebrarem todos os documentos e eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta; (b) contratar e remunerar todos e quaisquer prestadores de serviços que venham a ser necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Custodiante e o Coordenador Líder, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, bem como arcar com todas as despesas da Emissão e da Oferta, conforme aplicável; e (c) celebrarem, independentemente de qualquer aprovação, aditamentos aos documentos da Oferta e da Emissão, ; e (v) a ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias acima.

5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade foi discutido e aprovado, sem restrições, nos termos do artigo 18, incisos XIV, XV e XXVI do Estatuto Social, o quanto segue:

5.1. Aprovar, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão pela Companhia, no valor de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), regulada por meio da emissão do "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA nº 1/2021*" a ser firmado entre a Companhia, a Credora e outros, nos termos dispostos a seguir ("*CDCA*");

i. **Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão do CDCA será a data de assinatura do *Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio* ("*Data de Emissão*").

ii. **Local de Emissão:** cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

iii. **Valor Nominal:** até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("*Valor Nominal*").

iv. **Data de Vencimento:** 16 de março de 2026.

v. **Preço de Aquisição:** O preço de aquisição a ser pago pelo Credor, é equivalente a até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("*Preço de Aquisição*").

vi. **Data de Integralização:** será a data de integralização dos CRA, a qual poderá ocorrer em diversas datas, em moeda corrente nacional ("*Data de Integralização*").

vii. **Atualização Monetária:** O Valor Nominal do CDCA, ou o saldo do Valor Nominal do CDCA, conforme o caso, será atualizado monetariamente de forma anual, em cada uma das datas de atualização apresentadas no CDCA, pela variação acumulada do IPCA, conforme definido no CDCA, sendo que o produto da atualização monetária dos CDCA será incorporado automaticamente ao Valor Nominal do CDCA ou ao seu saldo, conforme o caso ("*Valor Nominal Atualizado*" e "*Atualização Monetária*").

viii. **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Atualizado do CDCA, ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 7,0000% (sete inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no CDCA, calculados de forma exponencial e cumulativa pro *rata temporis* por dias corridos, desde a Data de Integralização ou da última data de pagamento de remuneração do CDCA imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até a data de cálculo, exclusive, de acordo com a fórmula constante no CDCA.

ix. **Garantias:** são as garantias vinculadas ao CDCA, quais sejam: (a) a alienação fiduciária de imóveis, formalizada por meio do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças*, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, que tem por objeto a alienação fiduciária da Fazenda Guanabara, devidamente descrita e caracterizada nas matrículas nºs 32.448, 32.449, 32.512, 32.514, todas registradas no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres/MT ("*Imóveis*" e "*Alienação Fiduciária*"); (b) a cessão fiduciária de direitos creditórios, formalizada por meio do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente e a Se-

curitizadora, na qualidade de cessionária, para a cessão e transferência fiduciária do domínio resolúvel e a posse indireta à Credora, da totalidade dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definido) ("*Cessão Fiduciária*"); (c) a garantia pessoal a ser outorgada pelas sociedades controladas pela Companhia: (c.i) Guanabara Agrícola Ltda., com sede no município de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, na Rodovia MT 358 -Km 12,7 -Fazenda Guanabara s/nº, Zona Rural, CEP 78370-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.729.834/0001-20, (c.ii) Icopal-Itamarati Distribuidora e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., com sede no município de Manaus, estado do Amazonas, na Av. Padre Agostinho Caballero Martin, nº 1507, Compensa, CEP 69.035-090, no CNPJ/ME sob o nº 07.976.402/0001-75; e (c.iii) Itabens Administração de Bens Ltda., com sede social no município de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, na Fazenda Guanabara, s/nº, Zona Rural, Caixa Postal 60, CEP 78370-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.463.913/0001-19 (em conjunto "*Avalistas*") em favor da Credora, por meio da qual os Avalistas se obrigam como avalistas e principais pagadores, solidariamente responsáveis e sem benefício de ordem e de divisão, com a UISA; e (d) o Fundo de Reserva, conforme definido no CDCA.

x. **Direitos Creditórios:** são vinculados à Cessão Fiduciária os direitos creditórios de titularidade da Companhia, decorrentes dos contratos de compra e venda firmados com: (a) Alcoolad Indústria de Etanol Ltda., pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 23.887.964/0001-07, com sede na Rodovia BR 364, km 749, Zona Rural, cidade de Nova Marilândia, estado do Mato Grosso, o contrato de compra e venda de bagaço de cana-de-açúcar, conforme descrito no instrumento que formalizará a Cessão Fiduciária; e (ii) a Petroluz Distribuidora Ltda., pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 03.016.811/0001-79, com sede na Avenida Julio Jose de Campos, nº. 5.111, Jardim Eldorado, cidade de Várzea Grande, estado do Mato Grosso, o contrato de compra e venda de álcool etílico anidro carburante, conforme descrito no instrumento que formalizará a Cessão Fiduciária;

xi. **Direitos Creditórios Vinculados ao CDCA:** são vinculados ao CDCA, por meio de penhor legal, nos termos da Lei nº 11.076/04, os direitos creditórios de titularidade da Companhia, os contratos de compra e venda de cana-de-açúcar, celebrados entre a Companhia e produtores rurais, e/ou cooperativas de produtores rurais, conforme o caso, correspondentes a, no mínimo, 100% (cento por cento) do Valor Nominal do CDCA, conforme descrito no CDCA.

xii. **Destinação de Recursos:** Os recursos obtidos pela Companhia em razão do desembolso do CDCA serão por ele utilizados integralmente para aquisição de cana-de-açúcar diretamente de produtores rurais, nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II e do artigo 3º, parágrafo 8º, ambos da Instrução CVM 600, até o que ocorrer primeiro entre (a) a Data de Vencimento, (b) a data em que a Companhia comprovar a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, e (c) a data em que ocorrer o resgate dos CRA, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos deste CDCA como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076/04, conforme cronograma tentativo indicado no CDCA.

xiii. **Amortização:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado Total (conforme definido abaixo), nos termos a serem previstos no CDCA, o saldo do Valor Nominal Atualizado do CDCA será amortizado conforme cronograma a ser incluído na CDCA, sendo a primeira amortização devida em 15 de março de 2024 ("*Cronograma de Amortização*").

xiv. **Resgate Antecipado Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado total do CDCA a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da Data de Integralização, mediante o pagamento de valor equivalente ao somatório (a) do saldo do Valor Nominal Atualizado do CDCA, calculado conforme indicado no CDCA; (b) da Remuneração do CDCA incorrida e não paga desde a Data de Integralização e/ou a data de pagamento da remuneração dos CRA, imediatamente anterior, inclusive, até a data efetiva do Resgate Antecipado Total, ou a Data de Notificação de Vencimento Antecipado, conforme o caso, exclusive, conforme constante no CDCA; (c) de prêmio de resgate antecipado calculado nos termos da fórmula constante no CDCA; e (d) sendo certo que serão devidos, ainda, quaisquer despesas relacionadas aos CRA e/ou ao CDCA incorridas e não pagas ("*Resgate Antecipado Total*").

xv. **Vencimento Antecipado do CDCA:** o CDCA está sujeito a hipóteses de vencimento antecipado, automático e não automático, observadas as hipóteses e prazos a serem descritos no CDCA ("*Vencimento Antecipado*").

xvi. **Multa e Encargos Moratórios:** caso a Companhia não efetue o pagamento de qualquer valor devido nos termos do CDCA na sua respectiva data de pagamento, estará constituída em mora automati-

camente, e sobre os valores em atraso nos termos do CDCA incidirão, a partir de tal data até a data de seu efetivo pagamento, em adição à Remuneração, que continuará incidindo até a data da efetiva quitação integral do Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, (a) multa moratória de 2% (dois por cento); (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*; e (c) Atualização Monetária.

xvii. Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão, inclusive, mas não se limitando, a destinação dos recursos, hipóteses de vencimento antecipado, *covenants* financeiros e obrigações da Companhia, deverão ser tratadas detalhadamente no CDCA.

5.2. Aprovar a constituição das garantias de Alienação Fiduciária e de Cessão Fiduciária pela Companhia em favor da Securitizadora.

5.3. Aprovar a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: (a) o CDCA; (b) o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 48ª (Quadragésima Oitava) Emissão da Vert Companhia Securitizadora*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 700, 10º andar (parte), 12º a 14º andares (partes), CEP 04.542-000, Bairro Itaim Bibi, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.987.793/0001-33 (“*Contrato de Distribuição*”); (c) o aditamento ao CDCA e dos demais documentos envolvidos na Emissão, se necessário; (d) o instrumento de constituição da Alienação Fiduciária; e (e) o instrumento de constituição da Cessão Fiduciária.

5.3. Autorizar os Diretores e quaisquer dos representantes legais a tomar todas as medidas para a realização da Emissão e efetivação do CDCA, da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação (i) celebrar todos os documentos, incluindo o CDCA, a Alienação Fiduciária, a Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos, (ii) praticar todos os atos necessários ou convenientes à Emissão, à celebração do CDCA, do instrumento de Cessão Fiduciária e do instrumento de Alienação Fiduciária, inclusive mediante a constituição de mandatários para assinarem em nome da Companhia, (iii) contratar consultores jurídicos e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão, do CDCA, da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária, fixando-lhes os respectivos honorários; e (iv) a celebração, independentemente de qualquer aprovação, aditamentos aos documentos da Oferta. Face às deliberações acima, ficam os administradores e procuradores da Companhia, bem como de suas subsidiárias, investidos dos poderes necessários para o aperfeiçoamento da Oferta, restando plenamente atendidas as formalidades de que trata o Estatuto Social da Companhia.

5.4. Ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias acima.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, após lida, foi aprovada pelos acionistas da Companhia presentes.

Nova Olímpia/MT, 5 de março de 2021.

“A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.”

Jose Arimatea de Angelo
Calsaverini

José Fernando Mazuca Filho

Presidente da Mesa

Secretário

Dimas dos Santos Martins, CPF 004.989.568-06 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Varzea Grande/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Previa (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade principal de residencial multifamiliar, localizada na Rua R ORLANDO SILVA Q26, L11 - Jd Costa Verde no município de Varzea Grande/MT

JOSÉ CARLOS DE JESUS (CNPJ: 03.543.643/0001-70), torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA/ROO, a Alteração de Razão Social, cuja antiga Razão Social era “**JOSÉ CARLOS DE JESUS SERVIÇOS ME**” e Renovação da Licença de Operação (LO) para Atividade de Serviço de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, localizada na Rua Espírito Santo, nº 1.121 - Cidade Salmen - Rondonópolis/MT.

“**S. M. B. DA SILVA TRANSPORTES (CNPJ: 07.597.314/0001-62)**”, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA/ROO a Renovação da Licença de Operação (LO) para Atividade de Serviço de Manutenção, Reparação e Lavagem de Veículos Automotores, localizada na Rua Trevo, nº 517, Qd. 05 Lt. 03 - Parque Industrial Fabricio Vitorasso Mendes - Rondonópolis/MT (CONSECO ENGENHARIA 66 3421 5745).

CELSIO SCHENKEL, CPF - 135.204.070-00, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação e Alteração da Outorga para o direito de uso da água, atividade de Irrigação, para equipamentos do tipo “Pivô Central”, com área total de 390,00 hectares, na Fazenda Santa Rosa, com captação no Rio das Mortes, Município de Campo Verde - MT, Coordenadas da Sede: Latitude: 15° 21' 47,83" S e Long. 54° 55' 29,94"O.

CNPJ: 37.433.314/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

COOPERATIVA AGROPECUARIA PRIMAVERA COAP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, especificamente em seu Art. 21, convoca todos os Associados, que nesta data totalizam 78 (setenta e oito) membros, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 19 de março de 2021, na sede do sindicato Rural de Sorriso, estabelecida na Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 1.415, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT, às 15:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados presentes; em segunda convocação às 16:00 horas, com metade mais um dos associados e, em terceira e última convocação, as 17:00 horas com o quorum mínimo de 10 (dez) cooperados presentes. A Assembleia Geral Extraordinária, às 19:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados presentes; em segunda convocação às 20:00 horas, com metade mais um dos associados e, em terceira e última convocação, as 21:00 horas com o quorum mínimo de 10 (dez) cooperados presentes, no mesmo dia e local, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Pauta da AGO:

- 1- Prestação de contas do Conselho de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da Gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstração das sobras apuradas, ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;
 - d) Demais demonstrações contábeis obrigatórias, previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - e) Parecer do Conselho Fiscal.
- 2- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, após a dedução dos fundos obrigatórios;
- 3- Orçamento para 2021;
- 4- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Posse;
- 5- Plano de atividade da Sociedade para o exercício seguinte;
- 6- Outros assuntos de interesse do quadro social.

Pauta da AGE:

1. Alteração do Estatuto Social da Cooperativa;
2. Proposta para aquisição e construção da sede própria;
3. Eleição dos membros para preenchimento dos cargos do conselho de administração.

Sorriso - MT, 01 de março de 2021

DIOGO FRISON

PRESIDENTE

10,11,12/03/2021

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633